



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21.06.03/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data, local e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia, 07/07/2021, às 8:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 07/07/2021, às 8 h 30 min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 07/07/2021, às 9:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ;
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.**

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet (upload) poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar) ou em arquivos separados.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **caso sejam solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

5.1.4. No preenchimento da proposta eletrônica não será aceito colocar apenas a expressão "conforme instrumento convocatório" ou expressão semelhante.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.

[Handwritten signature]



- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **04 (quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.
- 5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.
- 5.9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.
 - Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
 - Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).
- 5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

[Handwritten signature]



6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet, quando solicitados, deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.



6.6.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

- a) - Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- b) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- d) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- e) Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços.

6.9.6. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.9.7. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.



8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

- 9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 9.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;
- 9.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 9.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;
- 9.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e
- 9.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 10.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 10.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços;

12/07



- 10.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;
- 10.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade
- 10.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

12.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

105



14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.



17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregão@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 21.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;
- 21.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]



22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.



25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 22 de Junho de 2021

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	PROCESSO Nº
AQUISIÇÃO E SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS	DATA:

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

ORDENADOR DE DESPESAS: André Rodrigues dos Santos

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

CONSIDERAÇÕES

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

3.2 A Contratada deverá emitir declaração de execução de serviço para as escolas, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

3.2.1 A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia devidamente assinado, informado o prazo de validade dos serviços prestados;

3.3 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

3.4 A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

3.5 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

3.6 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

3.7 A Contratada deverá utilizar equipamentos em números suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

3.8 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das escolas, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

3.9 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

3.10 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do(a) Contratante, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se o(a) Contratante julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou



importe em ônus para o(a) Contratante;

3.11 A contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências das escolas, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o(a) Contratante;

3.12 A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica das escolas.

3.13 O (a) Contratante, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objetos deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

4.1 Executar o objeto do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e proposta vencedora do certame;

4.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

4.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Contratante;

4.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

4.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do(a) Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

4.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços contratados;

4.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) Contratante;

4.8 Responder, perante às Leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas, a não ser para fins de execução do Contrato;

4.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

4.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinentes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O(A) Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer

MS



fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, deverá ser encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo o pagamento efetuado até o 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

8.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

8.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa)



- dias após a última aplicação;
- 8.4** A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;
- 8.5** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- 8.6** Concluída a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 8.7** Os serviços serão prestados nas escolas da Rede Pública de Ensino Municipal de Itapipoca, mediante a emissão da Ordem de Serviços;
- 8.8 Metodologia de aplicação de dedetização:**
- 8.8.1** Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e /ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana.
 - Aplicação utilizando o método "fog"(fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário.
 - Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones.
- 8.9 Metodologia de aplicação de desratização:**
- 8.9.1** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da escola, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
- 8.9.2** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
- 8.9.3** O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;
- 8.10 Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização:**
- 8.10.1** Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;
- 8.10.2** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.
- 8.11 Metodologia de aplicação para os produtos desalojantes de morcegos:**
- 8.11.1** A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- 8.11.2** A contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de morcegos;
- 8.11.3** Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 8.12 Características técnicas dos produtos:**
- 8.12.1** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- Não causarem manchas;
 - Serem antialérgicos;
 - Tornarem inodoro após (noventa) minutos de aplicação;
 - Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90(noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;



- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- f) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.13 Cronograma de Aplicações:

8.13.1 A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
- b) Uma aplicação a cada três (03) meses, durante o prazo de validade do contrato, mediante solicitação da contratante;
- c) A Contratada deverá dar uma garantia de 90(noventa) dias após a aplicação.

9 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTE DE ESCOLAS	QUANT DE DEDETIZAÇÕES
01	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESTARIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS			
1.1	Escolas acima de 12 (doze) salas de aula	Unid	06	18
1.2	Escolas entre 06 e 12 (seis e doze) salas de aula	Unid	27	81
1.3	Escolas até 06 (seis) salas de aula	Unid	90	270
1.4	Secretaria de Educação Básica, área construída: 815 m2	Unid	01	06
1.5	Pólo da Universidade Aberta do Brasil, área construída: 1.370,09 m2	Unid	01	06
1.6	Galpão da Coordenadoria de Merenda Escolar, área construída: 1.015,13m2	Unid	01	06
1.7	Galpão da Garagem do Transporte Escolar, área total: 3.335 m2	Unid	01	06
1.8	Galpão do Almoxarifado, área total: 500 m2	Unid	01	06

03



ANEXO - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Ordem	ESCOLA/ANEXO	DISTRITO
1	EEB. Menino Deus	ARAPARI
2	EEB. Jose Gonçalves da Silva Anexo S. C. Cacilda Back	
3	EEB. José Francisco Soares Anexo São Cosmo	
4	EEB. José Edilson de Sousa	
5	EEB. João Gonçalves Viana	
6	EEB. Jerônimo de F. Guimarães EEB. Fco. Homerino Barroso	
7	EEB. Fco. Joaquim de Sousa Filho Anexo S.C. Santa Izabel	
8	EEB Maria Mesquita Rodrigues EEB Joaquim de S. Pinto EEB. Francisco Alves Teixeira	
9	EEB. Anastácio Eulámpio Braga Anexo – EEB. Josefa R. de Sousa	ASSUNÇÃO
10	EEB. Gerardo Mesquita EEB. José Secundo de Maria	
11	EEB. Isaías Teixeira Pinto	
12	CEI Júlia Tabosa de Mesquita	
13	EEB. Pautília de Sousa B. Veras EEB. Santa Edwrigens	
14	EEB. Rdo Gonçalves da Silva EEB. Pedro veras Braga EEB. Antônio Joaquim Braga	
15	EEB. Tiago Gonçalves Barbosa	
16	EEB de Maceió Anexo Creche Rdo G. Filho	
17	EEB José Maria da Silveira	BALEIA
18	EEB Vera Lúcia Teixeira	
19	EEB Sebastião M. dos Santos EEB. Fco Lúcio do Nascimento EEB Norberto Anto. Do Nascimento (anexo)	
20	EEB Francisco Bento	BARRENTO
21	EEB João Mesquita Teixeira EEB Manoel A. de Freitas (anexo)	
22	EEB Joaquim M. Marques	
23	EEB Pedro Pereira EEB José Pires Chaves (anexo) EEB Paulo Teles Teixeira (anexo)	
24	EEB Pedro Paulo de Sousa	
25	EEB Geraldo Quirino Alves Anexo- Creche Manoel Venâncio	
26	EEB. João Batista Pires EEB Anto Pires Chaves EEB José de Deus Pires (anexo) Anexo Salão C. Emílio de Meneses	
27	EEB Maria Madalena da Rocha	BELA VISTA
28	EEB Rita Pires dos Santos EEB Teodoro P. dos Santos	
29	EEB Vicente A.F. Gomes Filho	
30	EEB Josefa Pereira de Sousa	
31	EEB Luzia Rôla Teixeira	CALUGI

11



	EEB Fco Teixeira lavor (anexo)	
32	EEB Pedro Francisco de Assis	
33	EEB Alonso Pinto de Castro	
34	EEB Alzira Marques Teixeira	
	EEB Júlia Braga de Castro	CRUXATI
35	EEB Teófilo Pires Chaves	
36	EEB Iracilda Pinto N. Vidal	
37	EEB Antônio Tabosa Braga	
38	EEB de Mulatão	
	EEB Francisco Belo Filho (anexo)	
39	EEB João Teixeira Pinto	
	EEB Fco Tabosa Braga	DESERTO
40	EEB Manoel Rodrigues Sobrinho	
41	EEB Maria das Mercês Gomes	
	EEB Luis Carneiro da Silva	
42	EEB Raquel de Queiroz	IPU
43	EEB Manoel Irineu da Rocha	
44	EEB João Irineu da Silva	LAGOA DAS MERCÊS
45	EEB Dom Paulo E. de A. Pontes	
	EEB Antônio Pinheiro de Freitas	
46	EEB Vicente Praciano Sampaio	
	EEB Raimunda R. do Nascimento	MARINHEIROS
47	EEB Juvenal Cosmo do Monte	
48	EEB Indígena Curimim Cunhatã	
49	EEB Antônio Augusto Alves	
50	EEB Francisco Bezerra de Sousa	
51	EEB Francisco Nelson de Lavor	
	EEB Luiza Cordeiro Alves	
52	EEB Francisco Teixeira Pires	
	EEB Inocêncio Gonçalves Muniz	
	EEB Sebastião Correia Lima	
	EEB Maria Faustino I. de Sousa	
53	EEB João Sabino do Nascimento	
54	EEB Salustiano P. do Nascimento	
	EEB Júlia Rodrigues de Menezes	SEDE RURAL
55	EEB José de Sousa Moura	
56	EEB José Manoel dos Santos	
	EEB Filomena Lopes de Sousa	
	EEB Otávio Veríssimo de Araújo	
57	EEB Pedro Alves Teixeira	
58	EEB Sebastião Gabriel Martins	
	EEB João Pires Chaves (anexo)	
59	CEI Cláudio José Ribeiro da Costa	
60	EEB Francisca de Moraes Pontes	
	Anexo- Monteiro Lobato	
	Anexo - ACAFI	
61	EEB Coronel Aduino Bezerra	
62	EEB Domingos Gonçalves Muniz	
	EEB Odete Teixeira Barroso	
	Anexo Fco Matias do Nascimento	
63	EEB Dr. Geraldo G. de Azevedo	
	Anexo Patronato	SEDE URBANA
64	EEB João Araújo Teixeira	
65	EEB João Idálio Teixeira	
66	EEB José Lins de Albuquerque	
	Anexo SOPRAFI	
67	EEB Maria Dalva B. Azevedo	

M



PREFEITURA DE
Itapipoca
De frente pra gente



68	EEB Meu Doce Lar	
	Anexo Dinâmico	
69	EEB Prof Pedro Teixeira Barroso	
70	Maria Nice Teixeira Barroso	
71	CE Ma Magalhães Viana Azevedo	
72	CEI Ladeira	
73	CEI Nossa Senhora das Graças	
	Anexo Patronato	
74	CEI Maria Dalva Pacheco Teixeira	
75	EEB Monsenhor Antônio T. Braga	
76	CEI Manuel Neco Teixeira	
77	EEB Dr Péricles Fernandes Teixeira	
78	CEI Francisca de Sousa Braga	
79	CEJA Padre Abelardo F. Lima	
80	Secretaria de Educação Básica	SEDE URBANA
81	Pólo da Universidade Aberta do Brasil	
82	Galpão da Coordenadoria de Merenda Escolar	
83	Galpão da Garagem do Transporte Escolar	
84	Galpão do Almoxarifado	

MA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO - R\$	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESTARIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS				
1.1	Escolas acima de 12 (doze) salas de aula (6 escolas)	SERV	18		
1.2	Escolas entre 06 e 12 (seis e doze) salas de aula (27 escolas)	SERV	81		
1.3	Escolas até 06 (seis) salas de aula (90 escolas)	SERV	270		
1.4	Secretaria de Educação Básica, área construída: 815 m2 (1 escola)	SERV	06		
1.5	Pólo da Universidade Aberta do Brasil, área construída: 1.370,09 m2 (1 escola)	SERV	06		
1.6	Galpão da Coordenadoria de Merenda Escolar, área construída: 1.015,13m2 (1 escola)	SERV	06		
1.7	Galpão da Garagem do Transporte Escolar, área total: 3.335 m2 (1 escola)	SERV	06		
1.8	Galpão do Almoxarifado, área total: 500 m2 (1 escola)	SERV	06		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____

Representante legal



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

ND



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO III (c)

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

31. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no _____



Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:



a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;

11.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DOZE- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

13.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;

13.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;

13.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e

13.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

14.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços; 3.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

14.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

14.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de _____ de ____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.



CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 5.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação;
- 5.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 5.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;
- 5.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e
- 5.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 5.9. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.4 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;
- 6.5 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- 6.6 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

RS



CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;

8.2 - Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Handwritten mark



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.03/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 07.07.2021, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** 07.07.2021, às 8h30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 07.07.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 23 de Junho de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **24.06.2021**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CP Nº 2/2019-SESA-CP

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2020.02.10.001 da CP Nº 02/2019-SESA-CP, cujo OBJETO é a contratação de Obras da 1ª ETAPA da Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Ibicuitinga-CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. Prazo de Duração: até 09 de junho de 2022. Assina pela Contratada: Anderson Fernandes Costa-Procuroador. Assina pela Contratante: Elistênio da Nobrega Lima. Ibicuitinga, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO DA CARNE NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, declarando: PROPOSTAS CLASSIFICADAS as empresas: 1 - RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; 2 - VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, 3 - AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 4 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 5 - DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, 6 - ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 7 - RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 8 - H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; 9 - SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 10 - PRIME TRANSPORTES EIRELI; 11 - TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 12 - CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 13 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 14 - T A FRANÇA SERVIÇOS; 15 - CONSTRUTORA ASTRON LTDA; 16 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 17 - EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA; 18 - META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, 19 - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, 20 - IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 21 - AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 22 - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 23 - S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, 24 - FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 25 - CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, 26 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, 27 - MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, 28 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, 29 - MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, 30 - LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, 31 - TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, 32 - J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, 33 - PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA, 34 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa RIOFE SERVIÇOS & RESOLUÇÕES no valor total de R\$ 654.956,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 23 de Junho de 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução da obra da Reforma do Entorno do Mercado Público do Município de Icó - Ce, conforme projeto em anexo, declarando: PROPOSTAS CLASSIFICADAS: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; T A FRANÇA SERVIÇOS - ME; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F SERVIÇOS; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS; AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCAÇÃO; CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA; LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ nº 08.799.640/0001-15, no valor total de R\$ 442.213,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e um centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 23 de Junho de 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.24.01-PMI-SECES

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, sob demanda conforme memorial descritivo, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2021.05.24.01-PMI-SECES. Data da Sessão: 28 de Julho de 2021, às 08h30min. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 23 de Junho de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS. Data da Sessão: 07 de Julho de 2021, às 08h30min. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-CE.

Iguatu-CE, 23 de Junho de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 2021.05.25.01-PMI-SAS

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviço de empresa especializada na execução de Serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, portas, armários, birôs, mesas, divisórias e outros serviços afins. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2021.05.25.01-PMI-SAS. Data da Sessão: 12 de Julho de 2021, às 09h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 23 de Junho de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.02-PMI-SAS

Objeto: Aquisição de veículo automotor, destinado a suprir às necessidades dos serviços prestados a população pela Secretaria do de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2021.06.15.02-PMI-SAS. DATA DA SESSÃO: 09 de Julho de 2021, às 09h. EDITAL e LOCAL: www.bil.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Fone: (88) 99203-6169.

Iguatu-CE, 23 de Junho de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/PE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento, que por nenhuma empresa ter apresentado proposta vantajosa para administração no Pregão Eletrônico Nº 002/2021/PE, com o seguinte OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-CE, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/1993, o referido certame foi declarado FRACASSADO.

Iracema-CE, 23 de Junho de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Julho de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da E.E.F. Francisca Florêncio, E.E.F. Honorato José, E.M.E.I. Francisco Trajano, E.M.E.I. Fonte do Saber, E.M.E.I. N. Sra. da Conceição e E.M.E.I. Valdeir Magalhães, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. JUSTIFICATIVA: Dá um maior conforto aos alunos, do Município de Iracema. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 23 de Junho de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 18.07.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 18.07.2021.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Itapajé-Ce. O recebimento das propostas através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 28 de junho de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 09 de julho de 2021, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 09 de julho de 2021, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé, 23 de junho de 2021
DAVID MATIAS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1.20/2021

O Município de Itaipoca-CE, vem, por meio de Diversas Secretarias, tornar pública a Chamada Pública para o Credenciamento de Cartórios do Município de Itaipoca-Ceará, conforme Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Os interessados deverão encaminhar sua documentação no período compreendido entre 06/07/2021 à 08/07/2021, em horário de expediente. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipoca-CE, 23 de junho de 2021
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento, Gestão e Finanças

CENTRAL EÓLICA SÃO RAIMUNDO S.A. - CNPJ/MF Nº 10.408.112/0001-30 - NIRE 233.000.3855-0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 27 DE ABRIL DE 2021 (Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76). 1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27 de abril de 2021, às 09:45 horas, na sede social da Central Eólica São Raimundo S.A. ("Companhia"), em Icapuí/CE, na Rua 19, s/n, Letra A, Praia do Ceará, CEP: 62.810-000. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação e publicação dos anúncios, conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a **presença da única acionista da Companhia**, Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300106071, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-050, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor de Comercialização e de Engenharia Sr. Wander Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº MG 1072102, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 246.978.186-87; e por seu Diretor de Operação Paulo de Tarso de Alexandria Cruz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.741.878, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 695.649.731-04, ambos com endereço profissional no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º Andar, bairro Santo Agostinho, CEP 30170-050. 3. **PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2020:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2020, acompanhados do parecer dos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22 de abril de 2021, às fls. 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, e no mesmo dia no jornal O Estado do Ceará, às fls. 19 e 20 (informe publicitário). 4. **MESA:** Na forma estatutária: (I) Presidente: Wander Luiz de Oliveira; e (II) Secretário: Paulo de Tarso de Alexandria Cruz. 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (II) o resultado e a distribuição de dividendos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (III) a fixação da remuneração dos administradores; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) nomeação da firma de auditoria independente. 6. **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram regularmente instaladas e a única acionista **aprovou**, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: 6.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor, bem como considerar sanada a ausência da publicação dos anúncios de disponibilização, aos acionistas, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, em conformidade com o caput c/c §4º do artigo 133 da Lei 6.404/1976, haja vista que estes documentos foram publicados antes da realização desta Assembleia; Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2. As contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; 6.3. Registra-se que a Companhia apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$2.367.031,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trinta e um reais e zero centavos); O valor apurado a título de lucro líquido do exercício será destinado da seguinte forma: Reserva Legal, R\$118.351,55 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Reserva de incentivos fiscais, R\$533.899,56 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); **Dividendos mínimos obrigatórios**, R\$428.694,97 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); Reserva de retenção de lucros R\$1.286.084,92 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Os valores a serem distribuídos a título de dividendos serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar desta data. 6.4. Fica autorizado ainda à Companhia realizar a distribuição, a título de dividendos, dos valores constantes nas Reservas de Retenção de Lucros, referentes aos lucros acumulados não distribuídos, condicionado ao cumprimento cumulativo de todos os requisitos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para permissão da distribuição dos lucros acima do mínimo legal. Os valores serão pagos, após o atendimento da condição citada acima. 6.5. A fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia no valor total anual de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o importe de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais por administrador. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.6. A nomeação da KPMG Auditores Independentes para a prestação dos serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2022. Os trabalhos abrangerão o relatório de asseguarção de índices financeiros. 7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **Assinaturas:** Mesa: Wander Luiz de Oliveira - Presidente; Paulo de Tarso de Alexandria Cruz - Secretário. **ACIONISTAS:** ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. Por seus diretores Wander Luiz de Oliveira e Paulo de Tarso de Alexandria Cruz. **CERTIDÃO:** JUCEC - Certifico o registro sob o nº 5575480 em 18/05/2021 e Protocolo: 210642301 em 30/04/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.23.01/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra britada para utilização em obra viária do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 07 de julho de 2021, às 08h00min; **Data e horário de abertura das propostas:** dia 07 de julho de 2021, às 09h00min; **Data e horário da sessão de disputa:** 07 de julho de 2021, às 09h30. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de junho de 2021. André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.23.01/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra britada para utilização em obra viária do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 07 de julho de 2021, às 08h00min; **Data e horário de abertura das propostas:** dia 07 de julho de 2021, às 09h00min; **Data e horário da sessão de disputa:** 07 de julho de 2021, às 09h30. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de junho de 2021. André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº 013/2021-PE, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 15h00min do dia 09 de julho de 2021 e a Sessão de Disputa de Lance às 09:00hs no dia 12 de julho de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 horas. **Mulungu/CE, 23 de julho de 2021. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

COTECE S.A. - CNPJ 06.054.647/0001-82 - Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Ordinária. LOCAL E HORA - Avenida Maria Hosana Matos Lima, nº. 200, bairro Distrito Industrial, CEP 61939-130, em Maracanaú - Ceará, no dia 07/06/2021 às 10:00 horas. QUORUM: Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: **Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho**; Secretário: **Noélia Capelo Pinheiro. APROVAÇÕES:** 1) Das Contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020; 2) Do prejuízo líquido do exercício social findo em 31.12.2020 no montante de **R\$12.801.541,06**, ratificando que os acionistas estão ciente que não haverá distribuição de dividendos; 3) Da manutenção do limite de até **R\$80.000,00** para remuneração global da diretoria. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 5586617, em 10/06/2021. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.01- ADM. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.01- ADM, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para locação de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Tejuococa/CE, foi Anulado por determinação das autoridades superiores nos



